

PEDIDO DE RESERVA DE AÇÕES PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia registrada perante a CVM na categoria "A"
CNPJ/ME nº 05.917.486/0001-40 | NIRE 29 3 0003576-9
Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape,
Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335, Ilhéus – BA.

Código ISIN das Ações “BRLVTCACNOR4”

Código de negociação das Ações na B3: “LVTC3”

Nº _____

Pedido de Reserva de Ações para Investidores Não Institucionais (“**Pedido de Reserva**”) relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 334.002 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão do **LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (“Companhia”)**, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), compreendendo a distribuição primária de, inicialmente, 334.002 novas Ações de emissão da Companhia, a ser realizada na República Federativa do Brasil (“**Oferta**” e “**Brasil**”, respectivamente). A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**” e “**Código ANBIMA**”, respectivamente), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“**Coordenador Líder**”), e, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Acionistas (conforme definido no Prospecto Preliminar) no âmbito da Oferta Prioritária e junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) no âmbito da Oferta de Varejo

(conforme definido no Prospecto Preliminar) (“**Instituições Consorciadas**” e, quando em conjunto com os Coordenador Líder, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

A Oferta será realizada no Brasil junto à CVM em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. A Companhia e o Coordenador Líder não realizaram e não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM. Não serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.*” (“**Anúncio de Início**”), a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 66.800 novas Ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172 inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, o Coordenador Líder recomendou à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. Neste sentido, a Companhia contratou o BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A para exercer a função de formador de mercado de suas ações ordinárias na B3.

Este Pedido de Reserva poderá ser realizado por investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, nos termos da regulamentação vigente, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor (“**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva**” e “**Investidores Não Institucionais**”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de Maio de 2021 (“Resolução CVM 30”).

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (considerando as Ações Adicionais) em regime de Garantia Firme de Liquidação (conforme definido no Prospecto Preliminar), a ser prestada exclusivamente pelo Coordenador Líder, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de duas ofertas distintas, das quais uma será destinada aos Investidores Não Institucionais (“**Oferta de Varejo**”). A Oferta de Varejo compreenderá:

- (i) uma oferta destinada a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento deste formulário específico junto a uma

única Instituição Consorciada, durante o período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 9 de fevereiro de 2022, inclusive (“**Período de Reserva**”)

- (ii) uma oferta destinada a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 1 de fevereiro de 2022, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**”)

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Caso não existam Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definidos no Prospecto Preliminar), os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo (conforme definidos no Prospecto Preliminar) e intenções de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários incidentes sobre o câmbio (“**IOF/Câmbio**”) e quaisquer outros tributos que venham ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do recebimento da comunicação do cancelamento.

Os pedidos de registro da Oferta foram requeridos perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400, em 15 de dezembro de 2021. A presente Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM.

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da B3 a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “LCTV3”.

Este Pedido de Reserva não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no *Regulamento S*, sem que haja registro sob o *Securities Act* ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia e Coordenador Líder não pretendem registrar a Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar, sendo

que este terá sido obtido pelo Investidor Não Institucional que subscrever as Ações quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que o período para formular o presente Pedido de Reserva é entre os dias 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 9 de fevereiro de 2022, inclusive, (“**Período de Reserva**”) ou, caso seja Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido), durante o período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 1 de fevereiro de 2022, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**”), devendo, neste caso, o SUBSCRITOR, necessariamente, indicar neste Pedido de Reserva sua condição de Pessoa Vinculada, observados, em ambos os casos, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

O Investidor Não Institucional deverá indicar, obrigatoriamente, neste Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, com exceção daqueles que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo os eventuais valores eventualmente depositados integralmente devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pago em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva.

O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva, incluindo, em especial, mas não somente, informações sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, suas atividades, seus aspectos societários e situação econômico-financeira; (ii) as características das Ações; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes. **A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” CONSTANTES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE**

DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS NA MÍDIA SOBRE A COMPANHIA E A OFERTA, A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES BASEIEM SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR, INCLUINDO SEUS ANEXOS, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

"Os registros da Oferta não implicam, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

1	Nome completo/razão social	2	Nome do cônjuge	3	CPF/CNPJ				
4	Estado civil	5	Sexo	6	Data de nascimento/constituição				
7	Profissão	8	Nacionalidade	9	Documento de identidade	10	Órgão emissor		
11	Endereço (rua/avenida)	12	Número	13	Complemento	14	Bairro		
15	Cidade	16	Estado	17	CEP	18	E-mail	19	Telefone/fax
20 Nome do representante legal (se houver)									
21	Documento de identidade	22	Órgão Emissor	23	CPF	24	Telefone/fax		

VALOR DA RESERVA		
27 Valor da reserva (R\$) _____	28 () Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$ _____	29 () Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.

FORMAS DE PAGAMENTO			
30 Não há necessidade de Depósito do valor do investimento no ato da reserva			
31 () Débito em conta corrente/conta de investimento	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente/conta de investimento
32 () TED em conta corrente	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente
33 () Cheque	Nº cheque	Nº banco	Nº agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
34 () Crédito em conta corrente	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente/conta de investimento

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>35 O SUBSCRITOR declara que:</p> <p>() é (i) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador da Companhia e/ou outra pessoa vinculada à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente ou colateral até o 2º (segundo) grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, funcionários, operadores ou demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvido na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviço às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuges ou companheiros ou filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; ou (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos por terceiros que não sejam pessoas vinculadas ("Pessoas Vinculadas"); ou</p> <p>() não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1 Nos termos do presente Pedido de Reserva, a Companhia devidamente representada pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 37 abaixo e autorizada pelo Coordenador Líder, obrigam-se a entregar ao SUBSCRITOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 27 acima.
- 2 No contexto da Oferta, com base no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 20 de janeiro de 2022, ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo, a qual é meramente indicativa (“**Preço por Ação**”). **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo, este Pedido de Reserva será normalmente considerado e processado, observada a condição de eficácia indicada pelo SUBSCRITOR no campo 28, caso aplicável, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE n 01/2020 da CVM, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir deste Pedido de Reserva.** O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenador Líder, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ação. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**
- 3 Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, em até 50% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens

de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para (i) proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, do Prospecto Preliminar. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, do Prospecto Preliminar.**

- 4 Ao SUBSCRITOR considerado Pessoa Vinculada e que declarar sua condição de pessoa vinculada no campo 35 acima, é permitida a realização deste Pedido de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.
- 5 Caso (i) o SUBSCRITOR tenha optado por estipular o preço máximo por Ação no campo 28 deste Pedido de Reserva como condição de eficácia deste Pedido de Reserva e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo SUBSCRITOR no campo 28, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, conforme o previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o SUBSCRITOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 7 abaixo, os valores depositados serão devolvidos, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, na conta indicada no campo 34 acima, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada).
- 6 Após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento serão informados ao SUBSCRITOR até às 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido neste Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou endereço indicado no campo 19 acima, ou por meio de correspondência a ser enviada ao endereço constante dos campos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 deste Pedido de Reserva,

sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 27 acima e ressalvada a possibilidade de Rateio da Oferta de Varejo.

- 7** O SUBSCRITOR deverá efetuar o pagamento do valor à vista do investimento à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o SUBSCRITOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 31 acima.
- 7.1** Caso o SUBSCRITOR não efetue o pagamento do valor do investimento, nos termos previstos acima, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.
- 7.2** Recomenda-se ao SUBSCRITOR que (i) leia cuidadosamente os termos e condições deste Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, (ii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar este Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA; e (iv) entre em contato com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.
- 8** Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da Central Depositária da B3 e a verificação de que a Companhia efetuou o depósito das Ações perante o serviço de custódia da Central Depositária da B3, a Central Depositária da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, entregará ao SUBSCRITOR, após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações correspondentes à relação entre o valor total indicado no campo 27 acima e o Preço por Ação.
- 9** Caso o total das Ações objeto deste Pedido de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais.
- 10** Caso o total das Ações objeto deste Pedido de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$3.000,00 por Investidor Não Institucional, desconsiderando-se as frações de Ações;

e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério do Coordenador Líder e da Companhia, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser totais ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

- 10.1** Caso haja Rateio da Oferta de Varejo, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação.
- 10.2** Caso a divisão referida acima resulte em fração de Ação, ou caso haja Rateio da Oferta de Varejo, conforme previsto abaixo, a diferença entre o valor total indicado no campo 27 acima e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao SUBSCRITOR será deduzida, desprezando-se referida fração para fins de pagamento, do valor indicado no campo 27 acima. Caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais.
- 10.3** Caso o SUBSCRITOR tenha preenchido o campo 35 acima, indicando sua qualidade de Pessoa Vinculada à Oferta, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva tiver sido feito durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o SUBSCRITOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 7 acima, os valores depositados serão devolvidos, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, na conta indicada no campo 34 acima, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada),
- 11** O SUBSCRITOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante mais de uma INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada em outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, este Pedido de Reserva será cancelado.

- 12** Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja as seções “Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” e “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” do Prospecto Preliminar.
- 13** O SUBSCRITOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação e desde já concorda com essa condição.
- 14** A subscrição das Ações será formalizada, nos termos do art. 85, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021 (“Resolução CVM 27”), o Pedido de Reserva será o documento por meio do qual o Investidor Não Institucional aceitará participar da Oferta, subscrever e integralizar as Ações que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações pelos Investidores Não Institucionais será formalizada por meio do Pedido de Reserva e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição e de contrato de compra e venda.
- 14.1** O SUBSCRITOR declara (i) que o investimento em ações é adequado ao seu perfil de risco; (ii) ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência a ele anexo, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, conforme divulgado no Aviso ao Mercado.
- 15** O SUBSCRITOR declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, conforme aplicável, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.
- 16** Declara ainda o SUBSCRITOR que teve amplo acesso a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para embasar a sua decisão de adquirir as ações, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nas ações, nem garantia de resultados pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.
- 17** Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições aqui dispostos, exceto pelo disposto no Aviso ao Mercado e no Prospecto Preliminar.
- 18** O Investidor Não Institucional declara, ainda, (i) que os recursos utilizados para a integralização/liquidação das Ações não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; (ii) ter plena ciência de que o Coordenador da Líder e a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA podem ter estreito relacionamento comercial com a Companhia e estão sendo remunerados em relação à Oferta e não tem qualquer objeção a este fato.
- 19** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 testemunhas.

<p>36 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, bem como da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.</p>	<p>37 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.</p>
<p>Local _____ Data _____</p>	<p>Local _____ Data _____</p>
<p style="text-align: center;">SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p style="text-align: center;">INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>38 Testemunhas</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF/ME: _____</p>	<p>Nome: _____</p> <p>CPF/ME: _____</p>